

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 52, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Abre à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, o crédito especial no valor de R\$ 10.000,00.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, o crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte aplicação:

0013000 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes

0013001 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte rodoviário

0134 – Melhoria da infra-estrutura no setor transporte rodoviário

1.079 – Construções de abrigos para passageiros de ônibus

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

008000 – Secretaria Municipal de Obras

008001 – Secretaria Municipal de Obras

04 – Administração

122 – Administração geral

0014 – Edificações públicas

1.003 – Construção de postos telefônicos

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 25 de julho de 2003.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal